UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO – MESTRADO EM DIREITO
EDITAL PRODIR/POSGRAP Nº. 01/2019

Resultado dos Recursos.

Recurso interposto por José Henrique Araújo dos Santos
OBJETO: Homologação da inscrição no Edital PRODIR/PROSGRAP Nº 01/2019.
RESULTADO: Recurso provido
FUNDAMENTAÇÃO: O candidato/recorrente impugnou a homologação da inscrição, justificando que foi injusto o indeferimento, e solicitou o deferimento da inscrição juntado a documentação provando o preenchimentos do requisitos.
A justificativa do candidato foi acolhida. A principio a inscrição foi indeferida em razão da falta de documentos exigidos, ao recorrer e ter juntado a documentação que faltava (Diploma da graduação e histórico da graduação) mais toda a documentação exigida no Edital PRODIR/POSGRAP nº 01/2019, item 3.6 "a)". Nesse sentido, cumpre dizer que a inscrição foi deferida.

Recurso interposto por Guilherme Sampaio Dantas.
OBJETO: Homologação da inscrição no Edital PRODIR/PROSGRAP Nº 01/2019.
RESULTADO: Recurso improvido
FUNDAMENTAÇÃO: O candidato/recorrente contestou a homologação da inscrição, justificando que anexou a documentação exigida na primeira inscrição (nº 73538), fez uma segunda inscrição (nº 73713) na qual, por algum erro, os documentos não foram anexados. Ressalta que na primeira inscrição os documentos estão em anexo e solicita o aproveitamento dos documentos da primeira inscrição.
A pretensão do candidato não deve ser acolhida, pois cada inscrição é individual e é de inteira responsabilidade do candidato a documentação fornecida para a inscrição. Sendo assim, não tem como aproveitar a documentação da primeira inscrição. O candidato deveria ter anexado a documentação junto ao recurso.